



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 3.149, DE 12 DE JULHO DE 2016.

**Retifica o Decreto Municipal nº. 962, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre a aprovação de projetos de Desmembramento de uma área de 7.200 m<sup>2</sup>, do imóvel situado na Quadra 07 - Bairro Lundcêia, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência de erro material ocorrido no Decreto nº. 962, de 17 de agosto de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No Decreto Municipal nº. 962, de 17 de agosto de 2009, *onde se lê:*

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Indústria de Móveis Lagoa Santa Ltda.	Área de 7.200,00 m <sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados) – Quadra 7 (sete) – localizada no Bairro Lundcêia – Lagoa Santa/MG.	<b>Lote 1:</b> 507,49 m <sup>2</sup> (quinhentos e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados); <b>Lote 2:</b> 507,03 m <sup>2</sup> (quinhentos e sete vírgula três metros quadrados); <b>Lote 3:</b> 505,47 m <sup>2</sup> (quinhentos e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados); <b>Lote 4:</b> 503,82 m <sup>2</sup> (quinhentos e três vírgula oitenta e dois metros quadrados); <b>Lote 5:</b> 502,00 m <sup>2</sup> (quinhentos e dois metros quadrados); <b>Lote 6:</b> 846,62 m <sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados);



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p><b>Lote 7:</b> 711,86 m<sup>2</sup> (setecentos e onze vírgula oitenta e seis metros quadrados);</p> <p><b>Lote 8:</b> 404,98 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro vírgula noventa e oito metros quadrados);</p> <p><b>Lote 9:</b> 387,65 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados);</p> <p><b>Lote 10:</b> 1.228,10 m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e oito vírgula dez metros quadrados);</p> <p><b>Lote 11:</b> 733,75 (setecentos e trinta e três vírgula setenta e cinco centímetros quadrados).</p>
--	--	--

*Leia-se:*

DISCRICÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Indústria de Móveis Lagoa Santa Ltda.	Imóvel situado na Quadra 07 – Bairro: Lundcéia, com área de 7.200,00 m <sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados).	<p>Lote nº. 01, com área de 507,49 m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 02, com área de 507,03 m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros quadrados e três centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 03, com área de 505,47 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinco metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 04, com área de 503,82 m<sup>2</sup> (quinhentos e três metros quadrados e oitenta e</p>



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>dois centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 05, com área de 502,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois metros quadrados);</p> <p>Lote nº. 06, com área de 846,62 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 07, com área de 711,86 m<sup>2</sup> (setecentos e onze metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 08, com área de 404,98 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 09, com área 387,65 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 10, com área de 1.228,10 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados);</p> <p>Lote nº. 11, com área de 733,75 m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados);</p> <p>Área Institucional com área de 361,23 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados).</p>
--	--	---

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto nº. 962, de 17 de agosto de 2009, permanecem inalteradas.



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de julho de 2016.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**